



## CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2024

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE São Miguel do Anta/MG, E A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07165941/0001-24, com a sede na Rua José Pereira Lelis, Centro, São Miguel do Anta/MG, CEP nº 36590-000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador Nilton César do Carmo, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 018/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 02 (dois) participantes, no curso cujo tema é PRÁTICA LEGISLATIVA E O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024 - INOVAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E AS RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO, nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 02 (dois) participantes, no curso cujo tema é PRÁTICA LEGISLATIVA E O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024 - INOVAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E AS RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO, nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

- Terça-Feira: 21/05/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- Quarta-Feira: 22/05/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Princípios da Administração Pública; O Que é o Poder Legislativo e Quais as Suas Competências; Como o Poder Legislativo Municipal está Inserido na Estrutura Constitucional; Os Trabalhos do Plenário, Mesa Diretora e



Comissões Permanentes e Provisórias- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Quinta-Feira: 23/05/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Proposições Legislativas, Competência no Processo Legislativo; Fases do Processo de Elaboração das Leis; Como deve ser Apreciado o Veto ao Projeto de Leis; A Atuação dos Vereadores no Processo de Cassação do Mandato de Prefeito; Crimes de Responsabilidade e Infrações Político-Administrativas Praticados pelo Prefeito Sujeitos à Cassação de Mandato- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- Sexta-Feira: 24/05/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Consequências (Penalidades) para o Prefeito ou Vereador Cassado e a Anulação Judicial de Comissão Processante; O Fim da Desvinculação das Receitas Municipais (DRM); As Despesas com Pessoal; A não Classificação de Serviços Terceirizados em Gasto de Pessoal, Seja o Contrato Celebrado com Ongs ou Empresas Privadas; As Despesas com Publicidade Oficial - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma (Advogado, Graduado em Direito pela Unisep, Faculdade de São Lourenço – Minas Gerais, Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Pós-graduado em Direito Eleitoral com capacitação para ensino no Magistério Superior e Pós-graduado em Planejamento e orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Emprese Gêneses Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de gestão pública.

### **3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O contrato tem o valor global de **R\$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais).**
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

### **4. DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

## **5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**



- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de São Miguel do Anta-MG;
  - 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
  - 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Miguel do Anta-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG.

## **9. DA CESSÃO**

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

## **10. DOTAÇÃO**

### *DOTAÇÃO:*

MANUT. GABINETE LEGISLATIVO

Dotação: 01.01.01.01.031.0100.4.002.339039

CURSOS

E

TREINAMENTOS

Dotação: 01.01.01.01.031.0100.4.002.339039 / FICHA 010

## **11. DO FORO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Viçosa/MG

**São Miguel do Anta- MG, 17 dias do mês de maio de 2024.**

**Nilton César do Carmo**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**São Miguel do Anta/MG**

**Danielle Cristina Coli Palma**  
**INSTITUTO GLOBAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**

**Testemunha 01:**  
Ass: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**  
Ass: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

